

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI

Nobres Vereadores (as),

Ao saudarmos os (as) ilustres membros do Poder Legislativo Municipal, tomamos a liberdade de encaminhar à elevada apreciação dessa Casa, Projeto de Lei que altera a Lei Municipal nº 2.815/2019, de 28-6-2019.

O referido projeto de Lei visa a atualização dos valores do vencimento base dos cargos de Gestor em Comissão e de Gestor Adjunto.

As alterações supra, tornam-se necessárias par a manutenção do bom gerenciamento das unidades de ensino no município, fator concentrado e objeto primordial dos trabalhos da Secretaria Municipal de Educação numa perspectiva de futuro mais ampla.

Em nada mais havendo a tratar, e esperando a compreensão de todos os nobres vereadores (as), reitero o nosso compromisso de trabalhar por uma educação de qualidade e com equidade.

Atenciosamente,



JOSÉ ALDEMIR MEIRELES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal



PROJETO DE LEI Nº

Altera dispositivo da Lei Municipal nº 2.815/2019, de 28-6-2019, que “dispõe sobre a forma de preenchimento dos cargos de diretor e vice-diretor escolar e dá outras providências”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, apresenta o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º. O art. 4.º da Lei Municipal nº. 2.815/2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º. Os ocupantes de cargos de Gestor em Comissão, tem como vencimento base R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) e o cargo de Adjunto tem como vencimento base a quantia de R\$ 1.212,00 (um mil, duzentos e doze reais)

Parágrafo único. Os cargos citados no *caput* devem ser preenchidos obrigatoriamente por pessoas que possuam no mínimo, grau e escolaridade em nível superior e sejam da área da educação.”

Art. 2º. Ficam inalterados os demais dispositivos da Lei Municipal nº. 2.815, de 28 de junho de 2019.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CAJAZEIRAS-PB, 17 de março de 2022.


José Aldemir Meireles de Almeida
Prefeito Constitucional